

CAPA DO PROCESSO
Nº 282/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: Evento de Integração

INTERESSADO: GILVANDO FONTES HORA

Aracaju, 6 de janeiro de 2022

Rosineide de Oliveira Gonzaga
Secretário(a)



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EVENTO DE INTEGRAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência os requisitos e especificações a serem observados na contratação de serviços de produção de evento de integração dos servidores, que será realizada em 15 de janeiro, na sede da Companhia, incluindo decoração de espaço, sonorização, impressos, mobiliário, cerimonialista, mestre de cerimônia, equipe de apoio e outras deliberações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atos de integração são necessários para manter vivas a harmonia e o engajamento entre os nossos servidores. Assim, a DESO tenciona valorizar o significado da união entre a força de trabalho, promovendo evento de integração com palestras e dinâmicas, no dia 15/01/2022, para que os servidores possam discutir planejamentos, adquirir e disseminar conhecimentos, tratar de novas experiências conhecer melhor sobre o funcionamento da empresa e confraternizar com os colegas. Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração dos servidores em torno da engrenagem que mantém a DESO, dos novos tempos da empresa e como podemos nos adaptar a eles, de forma eficiente e engajada.

Considerando que, para a realização do evento, a DESO não possui material de apoio, mobiliários adequados, nem pessoal distinto para tal fim, pois um evento de tal porte, previsto para ser acompanhado por cerca de 200 pessoas, faz-se necessária a demanda por equipe especialmente qualificada. A contratação de empresa especializada justifica-se pela especificidade dos serviços, justamente pelo fato de a DESO não dispor de equipamentos nem de servidores suficientes e capacitados para a realização dessa atividade. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviço, através da modalidade legal Dispensa de Licitação.



Toda a produção deverá ter a qualidade tencionada pela DESO, de forma a alcançar o seu objetivo de forma profissional e de acordo com a nossa necessidade de acompanhamento de cada passo do processo de produção. Assim, a CONTRATADA deverá ter a expertise necessária para demandar plena confiança na produção, portanto, o certame será Dispensa de Licitação na modalidade presencial.

3. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS, CARACTERÍSTICA

Os serviços previstos neste Termo de Referência contemplam:

- Aluguel de 01 palco 6x6, com 4 metros de altura, carpetado;
- Aluguel de 06 Tendas 8x8, alto padrão;
- Brindes: Agenda Ecológica em papel reciclável, 100 páginas;
- Aluguel de Equipamento de Som Digital, composto por 08 caixas amplificadoras, 01 mesa de som, 01 mesa de retorno e 12 microfones para Coral, 04 microfones para Grupo de Cordas, 03 microfones de mão e 03 microfones unidirecionais para demais instrumentos do evento;
- Suporte Técnico para sistema de som;
- Produção gráfica e impressão de folders;
- Recursos Humanos: 02 recepcionistas, 01 Mestre de Cerimônias, 01 Coordenador;
- Serviço de Transporte e Produção;
- 02 Palestrantes;
- Serviço Completo de decoração, composto de 02 cenários, 02 treliças, folhagens e 200 flores naturais brancas, aparador, passadeira, 300 flores naturais vermelhas, 03 arranjos tipo jardineira, 02 arcos de flores naturais, 02 arranjos com base para palco, 01 tapete persa, 200 cadeiras, 35 mesas, 06 mesas bistrô, 30 metros de tecido para forração de paredes, 10 cortinas.



4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias sequenciais contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.

Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo contratual será de 30 (trinta) dias;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. 2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não é aplicado.

10. QUALIFICACAO ECONÔMICA

Não é aplicado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, 30 (trinta) e 60 dias, após o recebimento de Nota Fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1. Advertência;



12.1.2. Multa moratória;

12.1.3. Multa compensatória;

12.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.



12.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

12.7.5 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

12.7.6 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;



12.7.7 – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Contratada deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

13.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

13.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;



13.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

13.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

13.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

13.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

13.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.



14 – GARANTIA CONTRATUAL

Não será aplicada.

15 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irreeajustáveis.

ARACAJU, 04 de janeiro de 2022

Eder Meneses Sousa
Gerência de Marketing

Carlos Alberto Coutinho
Diretoria Comercial Financeira



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Aluguel de palco 6x6, com 4 metros de altura, carpetado;	01	4.000,00	4.000,00
02	Aluguel de Tendas 8x8, alto padrão;	06	1.250,00	7.500,00
03	Brindes: Agenda Ecológica em papel reciclável, 100 páginas;	200	20,00	4.000,00
04	Aluguel de Equipamento de Som Digital, composto por 08 caixas amplificadoras, 01 mesa de som, 01 mesa de retorno e 12 microfones para Coral, 04 microfones para Grupo de Cordas, 03 microfones de mão e 03 microfones unidirecionais para demais instrumentos do evento;	01	4.000,00	4.000,00
05	Suporte Técnico para sistema de som;	01	1.500,00	1.500,00
06	Produção gráfica e impressão de folders;	200	4,00	800,00
07	Serviço de Recursos Humanos: 02 recepcionistas, 01 Mestre de Cerimônias, 01 Coordenador;	01	4.000,00	4.000,00



ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
08	Serviço de Transporte e Produção;	01	1.000,00	1.000,00
09	Palestrantes para temáticas empresariais;	02	1.000,00	2.000,00
10	Serviço Completo de decoração, composto de 02 cenários, 02 treliças, folhagens e 200 flores naturais brancas, aparador, passadeira, 300 flores naturais vermelhas, 03 arranjos tipo jardineira, 02 arcos de flores naturais, 02 arranjos com base para palco, 01 tapete persa, 200 cadeiras, 35 mesas, 06 mesas bistrô, 30 metros de tecido para forração de paredes, 10 cortinas.	01	17.500,00	17.500,00

VALOR TOTAL R\$ 46.300,00



Assessoria de Comunicação
e Eventos

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
ORÇAMENTO DE EVENTO – 200 PESSOAS
DATA: 10/01/2022
RUA CAMPO DO BRITO, 331

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Aluguel de palco 6x6, com 4 metros de altura, carpetado;	01	4.000,00	4.000,00
02	Aluguel de Tendas 8x8, alto padrão;	06	1.250,00	7.500,00
03	Brindes: Agenda Ecológica em papel reciclável, 100 páginas;	200	20,00	4.000,00
04	Aluguel de Equipamento de Som Digital, composto por 08 caixas amplificadoras, 01 mesa de som, 01 mesa de retorno e 12 microfones para Coral, 04 microfones para Grupo de Cordas, 03 microfones de mão e 03 microfones unidirecionais para demais instrumentos do evento;	01	4.000,00	4.000,00
05	Suporte Técnico para sistema de som;	01	1.500,00	1.500,00
06	Produção gráfica e impressão de folders;	200	4,00	800,00
07	Serviço de Recursos Humanos: 02 recepcionistas, 01 Mestre de Cerimônias, 01 Coordenador;	01	4.000,00	4.000,00
08	Serviço de Transporte e Produção;	01	1.000,00	1.000,00
09	Palestrantes para temáticas empresariais;	02	1.000,00	2.000,00
10	Serviço Completo de decoração, composto de 02 cenários, 02 treliças, folhagens e 200 flores naturais brancas, aparador, passadeira, 300 flores naturais vermelhas, 03 arranjos tipo jardineira, 02 arcos de flores naturais, 02 arranjos com base para palco, 01 tapete persa, 200 cadeiras, 35 mesas, 06 mesas bistrô, 30 metros de tecido para forração de paredes, 10 cortinas.	01	17.500,00	17.500,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				46.300,00

Orçamento Válido por 30 (trinta) dias
Data de Apresentação: 05 de janeiro de 2022

G. F. Assess. Comunic. Eventos
Gilvando Fontes Horn



LUCAS SANTANA DECORAÇÃO E EVENTOS
36.074.657/0001-40
Rua Campo do Brito, 284/003

ORÇAMENTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Data: 04/01/2022 – Validade: 30 dias

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Aluguel de palco 6x6, com 4 metros de altura, carpetado;	01	4.500,00	4.500,00
02	Aluguel de Tendas 8x8, alto padrão;	06	1.330,00	7.980,00
03	Brindes: Agenda Ecológica em papel reciclável, 100 páginas;	200	31,00	6.200,00
04	Aluguel de Equipamento de Som Digital, composto por 08 caixas amplificadoras, 01 mesa de som, 01 mesa de retorno e 12 microfones para Coral, 04 microfones para Grupo de Cordas, 03 microfones de mão e 03 microfones unidirecionais para demais instrumentos do evento;	01	4.200,00	4.200,00
05	Suporte Técnico para sistema de som;	01	1.700,00	1.700,00
06	Produção gráfica e impressão de folders;	200	6,00	1.200,00
07	Serviço de Recursos Humanos: 02 recepcionistas, 01 Mestre de Cerimônias, 01 Coordenador;	01	4.400,00	4.400,00
08	Serviço de Transporte e Produção;	01	1.300,00	1.300,00
09	Palestrantes para temáticas empresariais;	02	1.500,00	3.000,00
10	Serviço Completo de decoração, composto de 02 cenários, 02 treliças, folhagens e 200 flores naturais brancas, aparador, passadeira, 300 flores naturais vermelhas, 03 arranjos tipo jardineira, 02 arcos de flores naturais, 02 arranjos com base para palco, 01 tapete persa, 200 cadeiras, 35 mesas, 06 mesas bistrô, 30 metros de tecido para forração de paredes, 10 cortinas.	01	18.500,00	18.500,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				52.980,00

Aracaju, 04/01/2022

Lucas Santos Santana



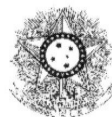
ORÇAMENTO DE EVENTO EM RESERVA - P/DESO
RUA CAMPO DO BRITO, 331 - DIA 10/01/2022

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Aluguel de palco 6x6, com 4 metros de altura, carpetado;	01	4.600,00	4.600,00
02	Aluguel de Tendas 8x8, alto padrão;	06	1.550,00	9.300,00
03	Brindes: Agenda Ecológica em papel reciclável, 100 páginas;	200	32,00	6.400,00
04	Aluguel de Equipamento de Som Digital, composto por 08 caixas amplificadoras, 01 mesa de som, 01 mesa de retorno e 12 microfones para Coral, 04 microfones para Grupo de Cordas, 03 microfones de mão e 03 microfones unidirecionais para demais instrumentos do evento;	01	4.500,00	4.500,00
05	Suporte Técnico para sistema de som;	01	1.800,00	1.800,00
06	Produção gráfica e impressão de folders;	200	7,5	1.500,00
07	Serviço de Recursos Humanos: 02 recepcionistas, 01 Mestre de Cerimônias, 01 Coordenador;	01	4.700,00	4.700,00
08	Serviço de Transporte e Produção;	01	1.600,00	1.600,00
09	Palestrantes para temáticas empresariais;	02	2.000,00	4.000,00
10	Serviço Completo de decoração, composto de 02 cenários, 02 treliças, folhagens e 200 flores naturais brancas, aparador, passadeira, 300 flores naturais vermelhas, 03 arranjos tipo jardineira, 02 arcos de flores naturais, 02 arranjos com base para palco, 01 tapete persa, 200 cadeiras, 35 mesas, 06 mesas bistrô, 30 metros de tecido para forração de paredes, 10 cortinas.	01	21.000,00	21.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				59.400,00

VALIDADE: 45 DIAS
05/01/2022

ARACAJU, SERGIPE

CNPJ: 20007103/0001-90 - AV. HERMES FONTES, 1881 - ARACAJU, SERGIPE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILVANDO FONTES HORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.742.807/0001-89

Certidão nº: 75676/2022

Expedição: 03/01/2022, às 17:39:54

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILVANDO FONTES HORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.742.807/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 3632/2022

Identificação do Contribuinte: 12.742.807/0001-89
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **12.742.807/0001-89** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **12.742.807/0001-89** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **03/01/2022 17:32:56, válida até 02/02/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2022

Autenticação: 20220103C2L45C

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 3631/2022**

Identificação do Contribuinte: 12.742.807/0001-89
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **12.742.807/0001-89** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **12.742.807/0001-89** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/01/2022 17:31:32**, válida até **02/02/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2022

Autenticação: 20220103C2L43G

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 01 de Dezembro de 2021
Nº. 202100355398

CNPJ: 12.742.807/0001-89

Contribuinte: GILVANDO FONTES HORA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/03/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HJ.0079.0017.BH.058C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILVANDO FONTES HORA
CNPJ: 12.742.807/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:37 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **1E8B.AFDB.868E.C0C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.742.807/0001-89
Razão Social: GILVANDO FONTES HORA
Endereço: R LAGARTO 890 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123101261646320494

Informação obtida em 03/01/2022 17:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: JAN/2022 Emissão: 07/01/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 10 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 5.0.02.00/GMAR - GERÊNCIA DE MARKETING Unidade Funcional Gestora: 5.0.02.00/GMAR - GERÊNCIA DE MARKETING	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES DA DESO.					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO					
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)					
OBJETO					
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES A SEREM OBSERVADOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES, QUE SERÁ REALIZADA EM 15 DE JANEIRO, NA SEDE DA COMPANHIA, INCLUINDO DECORAÇÃO DE ESPAÇO, SONORIZAÇÃO, IMPRESSOS,					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
APÓS 30 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					
EXECUÇÃO / ENTREGA			CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 30 DIAS			NÃO EXIGIDO		
ENTREGA					
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO			Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO			REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO			EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
VALORES DA SOLICITAÇÃO					
Preço Máximo: 50.000,00			Valor Orçado na Planilha: 46.300,00		
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido	
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	46.300,00	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)					
CPF/CNPJ	Nome				Proposta

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____	Diretor da Área ____/____/____	Diretor Presidente ____/____/____
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: JAN/2022 Emissão: 07/01/2022 Liberação:		Pág. 2 de 2	
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO							
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal		
001	ALUGUEL DE PALCO 6X6, COM 4 METROS DE ALTURA, CARPETADO;	un	1	4.000,000	4.000,00		
002	ALUGUEL DE TENDAS 8X8, ALTO PADRAO;	un	6	1.250,000	7.500,00		
003	BRINDES: AGENDA ECOLÓGICA EM PAPEL RECICLÁVEL, 100 PÁGINAS;	un	200	20,000	4.000,00		
004	ALUGUEL DE EQUIPAMENTO DE SOM DIGITAL, COMPOSTO POR 08 CAIXAS AMPLIFICADORAS, 01 MESA DE RETORNO E 12 MICROFONES PARA CORAL, 04 MICROFONES PARA GRUPO DE CORDAS, 03 MICROFONES DE MÃO E 03 MICROFONES	un	1	4.000,000	4.000,00		
005	SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA DE SOM;	un	1	1.500,000	1.500,00		
006	PRODUÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE FOLDERS;	un	200	4,000	800,00		
007	SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS: 02 RECEPCIONISTAS, 01 MESTRE DE CERIMÔNIAS, 01 COORDENADOR;	un	1	4.000,000	4.000,00		
008	SERVIÇO DE TRANSPORTE E PRODUÇÃO;	un	1	1.000,000	1.000,00		
009	PALESTRANTES PARA TEMÁTICAS EMPRESARIAIS;	un	2	1.000,000	2.000,00		
010	SERVIÇO COMPLETO DE DECORAÇÃO, COMPOSTO DE 02 CENÁRIOS, 02 TRELIÇAS, FOLHAGENS E 200 FLORES NATURAIS BRANCAS, APARADOR, PASSADEIRA 300 FLORES NATURAIS VERMELHAS, 03 ARRANJOS TIPO JARDINEIRA, 02 ARCOS DE	un	1	17.500,000	17.500,00		
Total da Planilha:					46.300,00		

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Coutinho, Carlos Fernandes de Melo Neto e Eder Meneses Sousa



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 282/2022
INTERESSADO: GERÊNCIA DE MARKETING
DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRA

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela Gerência de Marketing, para *“contratação de serviços de produção de evento de integração dos servidores, que será realizado em 15 de janeiro, na sede da Companhia, incluindo decoração de espaço, sonorização, impressos, mobiliário, cerimonialista, mestre de cerimônia, equipe de apoio e outras deliberações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”*.

2. *Apresenta a seguinte Justificativa para a contratação da empresa,“(…) Atos de integração são necessários para manter vivas a harmonia e o engajamento entre os nossos servidores. Assim, a DESO tenciona valorizar o significado da união entre a força de trabalho, promovendo evento de integração com palestras e dinâmicas, no dia 15/01/2022, para que os servidores possam discutir planejamento, adquirir e disseminar conhecimentos, tratar de novas experiências conhecer melhor sobre o funcionamento da empresa e confraternizar com os colegas. Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração de servidores em torno da engrenagem que mantém a DESO, dos novos tempos da empresa e como podemos nos adaptar a eles, de forma eficiente e engajada. Considerando que, para a realização do evento, a DESO não possui material de apoio, mobiliários adequados, nem pessoal distinto para tal fim, pois um evento de tal porte, previsto para ser acompanhado por cerca de 200 pessoas, faz-se necessária a demanda por equipe especialmente qualificada. A contratação de empresa especializada justifica-se pela especificidade dos serviços, justamente pelo fato de a DESO não dispor de equipamentos nem de servidores suficientes e capacitação para a realização dessa atividade. Não se trata, assim, de terceirização profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviços, através da modalidade legal de Dispensa de Licitação.”*

3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, conforme justificativa do Gerente de Marketing, que pontua *“toda a produção deverá ter a qualidade tencionada pelo DESO, de forma a alcançar o seu objetivo de forma profissional e de acordo com a nossa necessidade de acompanhamento de cada passo do processo de produção. Assim a Contratada deverá ter a expertise necessária para demandar plena confiança na produção, portanto, o certame será Dispensa de Licitação na modalidade presencial, afastando a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.*

4. Neste sentido, as despesas com o evento deve ser proporcionais aos gastos públicos com confraternização, dentro da razoabilidade que se espera do gestor público, sendo única e exclusiva a cotação de preços de responsabilidade pessoal da Gerência de Marketing, na figura de Eder Meneses Souza e do Diretor Comercial Financeiro Carlos Alberto Coutinho.

5. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor



prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

6. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

7. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

8. No caso subexame trata-se de contratação de empresa *de eventos para executar os serviços de integração dos servidores da DESO*, **que não poderá significar fracionamento de despesas**, conforme justificativa técnica.

9. Assim, entender como objetos de mesma natureza todos aqueles relativos a um mesmo ramo de atividade. Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um "gênero", do qual são "espécies" itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade. Como exemplo, o "gênero" material de limpeza. Já o sabão em pó, o detergente de louças, o desinfetante e o limpa vidros são todos materiais/itens distintos entre si, mas por se enquadrarem em um mesmo ramo de atividade, podem ser considerados espécies do gênero material de limpeza. Adotada essa compreensão, podem ser considerados objetos de mesma natureza aqueles cuja natureza e destinação sejam similares, guardando assim pertinência. Além disso, pode-se agregar, como mais um fator para essa análise, o nicho provedor de mercado.

10. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mes-



mo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)

11. Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe "parcelas de uma mesma obra ou serviço", trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria:

Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)

12. Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos "obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente". Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

13. A contrário sensu, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

"Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros".

Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encarecimento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo.

14. Portanto, o fato de o objeto ser único impõe a modalidade licitatória correspondente ao valor global de todas as contratações para o exercício. Se os objetos são de natureza semelhante e devem ser realizados no mesmo local, de forma conjunta e concomitante, o fracionamento também é vedado. Entretanto, em que pese a existência desses requisitos legais, o alcance deles gera dificuldades práticas. Por essa razão,



o Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada têm lançado mão, no decorrer do tempo, de diversos critérios, como a definição da expressão “mesmo local” e a classificação orçamentária da despesa.

15. Apesar das divergências doutrinárias, o Tribunal de Contas da União tem posição consolidada de que essa expressão não deve ser interpretada literalmente, afirmando que deve corresponder a uma região geoeconômica de atuação empresarial dos possíveis licitantes. Vejamos:

“Impende destacar que o fato de alguns itens serem destinados ou executados em localidades distintas não autoriza, por si só, que a despesa seja fracionada de acordo com a sua destinação geográfica, como poderia sugerir a interpretação literal (gramatical) da expressão “mesmo local”, contida no art. 23, § 5º, da Lei 8.666/93.

Não se pode olvidar que este Tribunal tem entendimento no sentido de que a expressão “mesmo local” corresponde a uma região geoeconômica de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis licitantes. Assim, caso os potenciais interessados sejam os mesmos, não deverá o Estado realizar licitações sem levar em conta, na definição das respectivas modalidades, o somatório dos valores envolvidos em todas as contratações de itens de mesma natureza, ainda que executados em “locais diversos”. (TCU, Acórdão nº 1.540/2014, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

Nas oportunidades em que se manifestou sobre o fracionamento de despesas, este Tribunal deixou assente que, quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza são os mesmos, não há que se realizar licitações distintas. Sob essa ótica, o termo “mesmo local” utilizado no art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93, não se refere a uma localidade específica (rua, bairro, cidade, município) e sim a uma região geo-econômica, ou seja, a área de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis fornecedores ou prestadores de serviço a serem contratados pela Administração. Os julgamentos anteriores deste Tribunal citados pela unidade técnica e referenciados no relatório precedente apontam nessa direção. (TCU, Acórdão nº 1.780/2007, Rel. Min. Raimundo Carreiro.

16. Assim, só podem ser realizadas licitações distintas e independentes para cada localidade se os potenciais interessados também forem distintos, visando, dessa forma, ao real aproveitamento dos mercados locais. Portanto, ainda que em locais diversos, se os potenciais licitantes forem os mesmos, deverá o administrador público considerar, na definição das modalidades licitatórias, o somatório dos valores de todas as contratações.

17. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, houve cotação com 03 (três) empresas do ramo, obtendo o melhor preço da empresa GILVANDO FONTES HORA, CNPJ 12.742.807/0001-89, pelo valor global de R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

18. O prazo de execução dos serviços será imediato, sem formalização contratual.

19. Ao processo administrativo foram anexadas certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, Fazenda Estadual, Municipal), e de Regularidade Trabalhista do contratado.

CONCLUSÃO

20. Pelo exposto, a Nota Técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos, e diante da justificativa, opinamos pela legalidade da Dispensa de Licitação nº 002/2022, **desde que não se configure fracionamento de despesas.**

Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Diretoria Comercial Financeira.

Aracaju/SE, 13 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.01.13 11:30:40 -03'00'
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
Advogada/ASLC
DESO

Ratifico o processo de contratação direta por dispensa de valor, tomando como razão de decidir a análise da Diretoria Comercial Financeira.

Carlos Fernandes de Melo Neto.
Diretor-Presidente